

AMUNOP

MANDATO – 2 ANOS

PRESIDENTE:

VICE – PRESIDENTE:

DIRETOR FINANCEIRO:

Art. 7º - A Associação possui a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;**
- II – Diretoria Executiva;**
- III – Secretaria Administrativa;**
- IV – Secretaria Técnica;**
- V – Conselho Fiscal;**

ELEIÇÃO:

§ 1º - A eleição dos membros da Diretoria Executiva deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de dezembro do ano final de mandato, com observância ao regimento interno, adotando seguinte procedimento:

- a) O Presidente deverá convocar Eleições, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição;
- b) Poderá se candidatar à presidência da Associação ou a qualquer outro cargo que seja necessário para composição de chapa, o prefeito em exercício reeleito, os declarados eleitos pelo TSE ou os já diplomados;
- c) As chapas devidamente compostas deverão ser entregues ao secretário da entidade em até 10 (dez) dias após a convocação das eleições;
- d) A chapa deverá ser composta por Diretoria Executiva sendo, 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) diretor financeiro; Conselho Fiscal sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) fiscais;
- e) Depois de realizada a eleição, a chapa vencedora ou aclamada poderá ser imediatamente empossada, não sendo possível, nos 10 (dez) dias subsequentes à eleição;
- f) O presidente da Associação responde interinamente pela entidade, até que a nova Diretoria Executiva seja empossada ou quando, por motivo de relevância as eleições não se realizarem.

§ 2º - O contido no parágrafo anterior é regra base para as eleições, sendo seu procedimento regulado pelo regimento interno.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 – A Diretoria Executiva é composta por:

I – 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) Diretor financeiro, todos sem remuneração.

II – 01 (um) secretário administrativo e 01 (um) secretário técnico, ambos de livre indicação, nomeação ou contratação do Presidente da Associação, ou por quem o represente no caso de falta.

CONSELHO FISCAL

Art. 35 – O conselho fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, sendo:

I – 01 (um) presidente e 02 (dois) fiscais.

CISNOP

Art. 21 - a Diretoria Administrativa será formada por:

- Um Diretor Presidente;
- Um Diretor Vice-Presidente;
- Um Diretor-Secretário;
- Um Diretor-Financeiro;
- Um Diretor de Relações Públicas e Sociais

§ 2º - A Diretoria Administrativa eleita tomará posse nos 10 (dez) dias seguintes a eleição.

Ultima eleição foi em:

02/12/2022

CODENOP.